



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



## **PROCESSO LICITATÓRIO**

NÚMERO
PP 009/2015

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

Vol. II

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
	h

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão
	Inexigibilidade
	Licitação

### **AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra citada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043)3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



## MEMORANDO

À Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, TIPO MENOR PREÇO, CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARCIALMENTE DESFAVORÁVEL.**

### FATOS:

Foi encaminhado a esta procuradoria na data de 16 de abril de 2015, solicitação de parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação para a aquisição de materiais de expediente para o atendimento dos departamentos da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

No presente caso há uma questão a considerar.

Verifica-se nos presentes autos que um dos vencedores do procedimento licitatório, a empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, não pode ser considerada habilitada.

Ocorre que é de conhecimento desta Procuradora, bem como de domínio público que o sócio-proprietário da referida empresa é casado com a contadora do Município de Japira, sendo que a nossa Lei Orgânica Municipal, em seu art. 89, proíbe a participação de cônjuges ou parentes até 2º grau de firmarem contratos com a administração pública municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043)3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



**Assim, entendo impossível a habilitação da empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, vez que a mesma não está de acordo com os preceitos legais que norteiam o certame.**

Quanto aos demais participantes, após minuciosa análise da documentação apresentada pela Comissão de Licitação esta procuradoria constatou que quanto aos vencedores VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO – ME e J. CAMPI-ME, o presente processo licitatório, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações e Alterações, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Outrossim, entendo que deve ser reaberto os itens em que foi vencedora a empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME a fim de que os demais participantes possam dar seus lances, ou alternativamente que seja aberto novo pregão com os itens que foram atribuídos à empresa que deve ser inabilitada.

Assim, opina esta Procuradora pela homologação dos itens que foram vencedoras as empresas VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO – ME e J. CAMPI-ME e pela **inabilitação** da empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME e reabertura do certame quantos aos itens em que a mesma sagrou-se vencedora ou alternativamente a realização de novo pregão para aquisição dos itens acima referidos.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberação.

Japira, 22 de abril de 2015.

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora do Município – OAB/PR nº 38.993



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-PMJ

### COMUNICADO E CONVOCAÇÃO

A Pregoeira comunica as empresas, INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME e J. CAMPI-ME, a decisão jurídica expedida pela Procuradora Jurídica do Município de Japira, Dra. Alexandra Morigi Arapoti, onde a mesma INABILITA a empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME e autoriza a adjudicação e homologação somente das empresas VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME e J. CAMPI-ME.

Outrossim, **CONVOCO** as empresas, VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME e J. CAMPI-ME á comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira na data de **28/04/2015 às 10h00min**, para a retomada dos lances nos itens que foram atribuídos á proponente INABILITADA.

A empresa que não fizer presente na data acima será considerada como desistente dos itens. Caso nenhuma empresa compareça, será aberto novo pregão com os itens que foram atribuídos á empresa INABILITADA.

Japira, 22 de abril de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**  
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone/fax (043) 3565-1252  
CEP - 84940-800 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ: 76.928.818/0001-94

**TERMO DE POSSE**

Termo de Posse e Promessa legal prestado pelo servidor público municipal...

Assinaturas de Gisele Alves Dias Nassar e Pedro Sergio Kronéis.

Table with columns: NOME, CARGO, RG, ASSINATURA. Rows for Cristiane Marques Dias Almeida and Gisele Alves Dias Nassar.

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA nº 067/2015  
PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente...

Table with columns: NOME, RG, CARGO. Rows for Cristiane Marques Dias Almeida and Gisele Alves Dias Nassar.

Art. 2º - A nomeação dá-se em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, encerrando-se o contrato em 31/12/2015.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015**

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de recolhimento de entulhos, galhos de arvoredos e lixo reciclável...

GELSON MANSUR NASSAR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos onrudas da Administração Municipal...

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-PMJ  
COMUNICADO E CONVOCAÇÃO**

A Pregoeira comunica as empresas, INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME e J. CAMPI-ME, a decisão jurídica expedida pela Procuradora Jurídica do Município de Japira...

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015-PMJT**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Gráficos, Impressão Digital e Câmbios, a serem adquiridos conforme necessidade, pelo período de 12 meses...

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 030/95  
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2015.**

SUMULA: Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal ano 2015 no Município de Siqueira Campos.

Art. 1 - Aprova Plano de Ação ano 2015 para Co-Financiamento do Governo Federal no Município de Siqueira Campos.

Siqueira Campos, 22 de Abril de 2015.



Todos os domingos  
a partir das 12:00h

ALTERNATIVA  
FM 87,9  
www.alternativa87.com



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	27/04/2015 10:22:04
Código da Publicação:	2750
Nome da Publicação:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-PMJCOMUNICADO E CONVOCAÇÃO
Data da Veiculação:	22/04/2015 às 17h:18min
Data da Publicação:	23/04/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	009/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Comunicado e Convocação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	A Pregoeira comunica as empresas, INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME e J. CAMPI-ME, a decisão jurídica expedida pela Procuradora Jurídica



[Imprimir](#)

## COMUNICADO, CONVOCAÇÃO E DECISÃO JURÍDICA - PP 009/2015-PMJ

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**  
(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: quarta-feira, 22 de abril de 2015 15:59:30

Para: CHATUCO IBAITI (chatucol@hotmail.com); CHATUCO IBAITI  
(chats\_computadores@outlook.com); jefersoncampime@hotmail.com/  
(jefersoncampime@hotmail.com); RAFAEL\_INFOJAP (rafa\_japira@hotmail.com)

1 anexo

COMUNICADO, CONVOCAÇÃO E DECISÃO JURÍDICA.pdf (849,7 KB)

Boa Tarde;

Segue anexo, comunicado, convocação e decisão jurídica, para conhecimento às empresas participantes do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJapira.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Att.

Elisangela Heidgger Bento Watfe  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios  
Portaria 093/2013 de 13/05/2013



# Município de Japira - 2015

## Relação de Participantes

### Pregão 9/2015



Equip@o

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
944-0	06.069.664/0001-93	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Classificado
35015-0	18.464.228/0001-06	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002





Município de Japira - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 9/2015



Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - DEPARTAMENTOS

Lote:	Item:	Descrição	Marca:	Quantidade:	Valor	Status
0001	0001	AGENDA	TILIBRA	60,00		
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	21,35				
	1	21,00				
0001	0002	ALMOFADA DE CARIMBO	CARBRINK	30,00		
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	14,90				
	1	14,80				
0001	0003	APARELHO DE TELEFONE S/ FIO	INTELBRAS	24,00		
	Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	140,48				
	1	139,00				
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	144,00				
0001	0004	BLOCO AUTOADESIVO	BRW	100,00		
	Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	6,50				
	1	5,90				
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	6,00				
0001	0005	BORRACHA BRANCA TAMANO 40 - CX C/ 40 UNIDADES	ZAP	20,00		
	Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	39,04				
	1	38,40				
	2	37,00				
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	38,50				
	1	38,20				
0001	0006	CADERNETA PEQUENA 100x1400mm - 96 FLS	PANAMERICANA	40,00		
	Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	7,61				
	1	6,80				
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	7,00				
0001	0007	CAIXA ARQUIVO MORTO PEQUENA	SAMPA	1.000,00		
	Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	2,62				
	1	2,50				
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	2,55				
0001	0008	CALCULADORA MÉDIA 8 DÍGITOS	ADECK	40,00		
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	19,00				
	1	18,80				
	Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	19,17				
	1	18,90				
0001	0009	CANETA - CD - AZUL	LEONORA	20,00		



Município de Japira - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 9/2015



Página 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - DEPARTAMENTOS

	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		5,60		
	1		4,90		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		5,00		
Lote: 0001	Item: 0010	CANETA - CD - PRETA		Marca: LEONORA	Quantidade: 20,00
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		5,60		
	1		4,90		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		5,00		
Lote: 0001	Item: 0011	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX C/ 50 UNID.		Marca: CARIMBRAS	Quantidade: 20,00
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		48,64		
	1		47,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		47,50		
Lote: 0001	Item: 0012	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C/ 50 UNID.		Marca: CARIMBRAS	Quantidade: 20,00
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		48,64		
	1		47,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		47,50		
Lote: 0001	Item: 0013	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX C/ 50 UNID.		Marca: CARIMBRAS	Quantidade: 4,00
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		49,28		
	1		47,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		47,90		
Lote: 0001	Item: 0014	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL - CX C/ 50 UNID.		Marca: MARIPEL	Quantidade: 6,00
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		19,00		
	1		18,90		
Lote: 0001	Item: 0015	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA - CX C/ 50 UNID.		Marca: MARIPEL	Quantidade: 2,00
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		38,00		
	1		37,80		
Lote: 0001	Item: 0016	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS - CX C/ 12 UNID.		Marca: MASTERPRINT	Quantidade: 20,00
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		37,25		
	1		36,90		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		38,50		
	1		37,20		
Lote: 0001	Item: 0017	CD REGRAGÁVEL - CONE C/ 50 UNIDADES		Marca: ELGIN	Quantidade: 2,00
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		375,00		



**Município de Japira - 2015**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 9/2015**



Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - DEPARTAMENTOS				
	1		373,00	
	2		372,00	
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		384,00	
	1		374,00	
	2		372,50	
Lote: 0001	Item: 0018	CD VIRGEM	Marca: ELGIN	Quantidade: 40,00
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		1,10	
	1		1,07	
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		1,08	
Lote: 0001	Item: 0019	CLIPS GRANDE - 9/0	Marca: VMRE	Quantidade: 20,00
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		30,00	
	1		29,90	
Lote: 0001	Item: 0020	CLIPS 6/0 - CX C/ 50 UNIDADES	Marca: CLIPS NEW	Quantidade: 40,00
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		15,33	
	1		13,90	
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		14,00	
Lote: 0001	Item: 0021	CLIPS Nº 02 (720) 500 GRS	Marca: CLIPS NEW	Quantidade: 40,00
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		13,41	
	1		12,40	
	2		12,20	
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		12,50	
	1		12,35	
Lote: 0001	Item: 0022	CLIPS Nº 03 (420) 500 GRS	Marca: CLIPS NEW	Quantidade: 40,00
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		19,84	
	1		18,50	
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		18,70	
Lote: 0001	Item: 0023	COLA BASTÃO 8GR	Marca: MARIPEL	Quantidade: 40,00
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		4,30	
	1		4,00	
Lote: 0001	Item: 0024	COLA ESCOLAR 40 GR	Marca: PIRATININGA	Quantidade: 50,00
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		1,41	
	1		1,38	
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		1,40	
Lote: 0001	Item: 0025	COLA ESCOLAR 90gr	Marca: PIRATININGA	Quantidade: 20,00
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Vencedor
	Rodada		Valor	



Município de Japira - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 9/2015



Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - DEPARTAMENTOS

Lance Inicial	2,81				
1	2,60				
Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2,75				
Lote: 0001	Item: 0026	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D' ÁGUA 18ml	Marca: ATIMA	Quantidade: 20,00	
Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	3,45				
1	3,40				
Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	3,81				
Lote: 0001	Item: 0027	DUREX 12x40mm	Marca: ADELBRAS	Quantidade: 40,00	
Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2,65				
1	2,60				
Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2,78				
Lote: 0001	Item: 0028	DVD RW	Marca: ELGIN	Quantidade: 20,00	
Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	9,90				
1	9,80				
Lote: 0001	Item: 0029	DVD VIRGEM	Marca: ELGIN	Quantidade: 50,00	
Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	3,00				
1	2,90				
Lote: 0001	Item: 0030	ENVELOPE A4	Marca: IPECOL	Quantidade: 600,00	
Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	0,46				
1	0,44				
Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	0,45				
0001	Item: 0031	ENVELOPE COMERCIAL - BRANCO S/ RPC 114x162	Marca: IPECOL	Quantidade: 400,00	
Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	0,55				
1	0,50				
Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	0,55				
Lote: 0001	Item: 0032	ENVELOPE OFÍCIO - BRANCO S/ RPC 114x229	Marca: IPECOL	Quantidade: 600,00	
Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	0,79				
1	0,75				
Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	0,80				
1	0,78				
Lote: 0001	Item: 0033	ENVELOPE SACO - BRANCO - 240x340	Marca: IPECOL	Quantidade: 200,00	
Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2,66				
1	2,50				



Município de Japira - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 9/2015



Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - DEPARTAMENTOS

	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		2,70				
	1		2,65				
Lote: 0001	Item: 0034	ESTILETE PLÁSTICO 18mm		Marca: CIS	Quantidade: 20,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		3,60				
	1		3,50				
Lote: 0001	Item: 0035	EXTRATOR DE GRAMPOS		Marca: CAVIA	Quantidade: 20,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1,50				
	1		1,45				
Lote: 0001	Item: 0036	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 48x50		Marca: FITAS SÃO PAULO	Quantidade: 100,00		
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		4,70				
	1		4,30				
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		4,45				
Lote: 0001	Item: 0037	FITA BOBINA PARA CALCULADORA		Marca: CIS	Quantidade: 40,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		4,70				
	1		4,60				
Lote: 0001	Item: 0038	FITA CREPE - ROLO C/ 50 MTS		Marca: ADELBRAS	Quantidade: 40,00		
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		5,73				
	1		4,90				
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		5,00				
Lote: 0001	Item: 0039	FITA DE IMPRESSORA - EPSON LX 300		Marca: MASTERPRINT	Quantidade: 60,00		
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		12,45				
	1		10,90				
	2		10,70				
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		11,00				
	1		10,85				
Lote: 0001	Item: 0040	FURADOR GRANDE		Marca: CIS	Quantidade: 15,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		37,00				
	1		36,90				
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME				Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		38,37				
Lote: 0001	Item: 0041	GRAFITE 0.5		Marca: CIS	Quantidade: 20,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1,40				
	1		1,35				
Lote: 0001	Item: 0042	GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPOS 26/6		Marca: CAVIA	Quantidade: 40,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		45,50				



Município de Japira - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 9/2015



Página 6

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - DEPARTAMENTOS

Lote:	Item:	Descrição	Marca:	Quantidade:	Valor	Status
0001	0043	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX C/ 5000 UNI	BRW	80,00		
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		7,65			
	1		6,80			
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		6,95			
0001	0044	GRAMPO 9/8 - C/ 5.000 UNID	BACHI	10,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		18,50			
	1		18,30			
0001	0045	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO	BACHI	10,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		6,00			
	1		5,90			
0001	0046	LÁPIS BORRACHA	FABER	20,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		6,00			
	1		5,90			
0001	0047	LÁPIS PRETO Nº 02 - CX C/ 50 UNID	MASTERPRINT	40,00		
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		58,88			
	1		56,50			
	2		56,00			
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		57,00			
	1		56,40			
0001	0048	LAPISEIRA 0.5	CLASSE	20,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		2,95			
	1		2,90			
0001	0049	LEMBRETE COLORIDO - BLOCO C/ 320 FOLHAS	POLIPLAST	60,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		23,00			
	1		22,80			
0001	0050	LIXEIRA	PLAST	40,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		23,50			
	1		22,90			
	Fornecedor	35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		24,64			
	1		23,00			
0001	0051	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0mm COR PRETA	CIS	20,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		5,60			
	1		5,50			
0001	0052	MOLHA DEDO	RADEX	20,00		
	Fornecedor	944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
	Rodada		Valor			



Município de Japira - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 9/2015



Equiplanc

Página:7

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - DEPARTAMENTOS

Lance Inicial		4,25		
1		4,20		
Lote: 0001	Item: 0053	MOUSE	Marca: EVUS	Quantidade: 6,00
Fornecedor 944		VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		17,00		
1		17,00		
Lote: 0001	Item: 0054	PAPELA4 - 500 FLS	Marca: RINO	Quantidade: 160,00
Fornecedor 944		VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		143,00		
1		138,00		
Fornecedor 35015		JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		140,00		
Lote: 0001	Item: 0055	PAPEL BILHETE BLOCO	Marca: POLIPLAST	Quantidade: 20,00
Fornecedor 944		VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		22,00		
1		21,80		
Lote: 0001	Item: 0056	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	Marca: VMP	Quantidade: 20,00
Fornecedor 944		VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		5,00		
1		5,00		
Lote: 0001	Item: 0057	PASTA AZ C/ RÓTULO E PORTA ETIQUETA - OFÍCIO LARGO	Marca: FRAMA	Quantidade: 30,00
Fornecedor 35015		JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		9,57		
1		8,50		
Fornecedor 944		VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		8,60		
Lote: 0001	Item: 0058	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES FINOS E VISOR	Marca: DEO	Quantidade: 40,00
Fornecedor 35015		JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		11,49		
1		9,99		
Fornecedor 944		VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		10,00		
Lote: 0001	Item: 0059	PASTA ELÁSTICO FINA	Marca: COLORPRESS	Quantidade: 200,00
Fornecedor 35015		JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,58		
1		2,99		
2		2,97		
Fornecedor 944		VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,00		
1		2,98		
Lote: 0001	Item: 0060	PASTA ELÁSTICO MÉDIA	Marca: ALAPLAST	Quantidade: 200,00
Fornecedor 35015		JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,77		
1		3,99		
Fornecedor 944		VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,00		
Lote: 0001	Item: 0061	PASTA REGISTRADORA - OFÍCIO - COR PRETA	Marca: APC	Quantidade: 20,00



Município de Japira - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 9/2015



Página 8

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - DEPARTAMENTOS

Lote	Item	Fornecedor	Valor	Marca	Quantidade	Status
		Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	11,00			
		1	10,90			
Lote: 0001	Item: 0062	PASTA SUSPensa		Marca: COLORPRESS	Quantidade: 800,00	
		Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	1,90			
		1	1,87			
		Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	1,95			
Lote: 0001	Item: 0063	PEN-DRIVE 8GB		Marca: MAXPRINT	Quantidade: 40,00	
		Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	31,36			
		1	31,00			
Lote: 0001	Item: 0064	PINCEL ATÔMICO AZUL		Marca: MARIPEL	Quantidade: 20,00	
		Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	2,95			
		1	2,85			
		Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	2,86			
Lote: 0001	Item: 0065	PINCEL ATÔMICO VERMELHO		Marca: MARIPEL	Quantidade: 20,00	
		Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	2,95			
		1	2,85			
		Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	2,86			
Lote: 0001	Item: 0066	PORTA CANETA		Marca: CIS	Quantidade: 20,00	
		Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	22,00			
		1	21,90			
		Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	23,84			
Lote: 0001	Item: 0067	PORTA DUREX		Marca: CIS	Quantidade: 14,00	
		Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	19,00			
		1	18,90			
		Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	21,02			
Lote: 0001	Item: 0068	PRANCHETA		Marca: SOUZA	Quantidade: 40,00	
		Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,95			
		1	4,90			
Lote: 0001	Item: 0069	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM		Marca: BIC	Quantidade: 100,00	
		Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	0,95			
		1	0,90			
		Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	0,93			





**Município de Japira - 2015**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 9/2015**



Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - DEPARTAMENTOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Status
0001	0070	TECLADO ENTRADA PS2	HARDLINE	40,00	Vencedor
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	27,00			
	1	27,00			
	Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	29,09			
0001	0071	TESOURA MÉDIA 19CM	MAPED	20,00	Vencedor
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	8,70			
	1	8,70			
	Fornecedor 35015	JEFERSON EUDES CAMPI - ME			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	9,57			
0001	0072	TRENA 50mt	MAPED	10,00	Vencedor
	Fornecedor 944	VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME			
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	45,00			
	1	44,90			

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
Pregoeiro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro

JEFERSON EUDES CAMPI - ME  
JEFERSON EUDES CAMPI ME

VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME  
VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO

INFOJAP PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME  
RAFAEL DE MELO FERREIRA



# Município de Japira - 2015

## Mapa da Licitação

### Pregão 9/2015

Equipara

Página:1

Data abertura: 08/04/2015

Data julgamento: 28/04/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 06.069.664/0001-93		CNPJ: 18.464.228/0001-06	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	AGENDA	UNID	60,00	21,00 *	TILIBRA	
002	ALMOFADA DE CARIMBO	UNID	30,00	14,80 *	CARBRINK	
003	APARELHO DE TELEFONE S/ FIO	UNID	24,00	144,00	SOUZA	139,00 * INTELBRAS
004	BLOCO AUTOADESIVO	PCT	100,00	6,00	INFORMS	5,90 * BRW
005	BORRACHA BRANCA TAMANO 40 - CX C/ 4	CX	20,00	38,20	MERCUR	37,00 * ZAP
006	CADERNETA PEQUENA 100x1400mm - 96 F	UNID	40,00	7,00	CREDEAL	6,80 * PANAMERICANA
007	CAIXA ARQUIVO MORTO PEQUENA	UNID	1.000,00	2,55	SAO CARLOS	2,50 * SAMPA
008	CALCULADORA MÉDIA 8 DÍGITOS	UNID	40,00	18,80 *	ADECK	18,90 MASTERPRINT
009	CANETA - CD - AZUL	UNID	20,00	5,00	FABER	4,90 * LEONORA
010	CANETA - CD - PRETA	UNID	20,00	5,00	FABER	4,90 * LEONORA
011	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX C/ 5	CX	20,00	47,50	BIC	47,00 * CARIMBRAS
012	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C/	CX	20,00	47,50	BIC	47,00 * CARIMBRAS
013	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA -	CX	4,00	47,90	BIC	47,00 * CARIMBRAS
014	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL - CX C/ 50	CX	6,00	18,90 *	MARIPEL	
015	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA - CX	CX	2,00	37,80 *	MARIPEL	
016	CANETA MARCA TEXTO - CORES	CX	20,00	37,20	DESART	36,90 * MASTERPRINT
017	CD REGRAGÁVEL - CONE C/ 50 UNIDADES	CONE	2,00	372,00 *	ELGIN	372,50 TILIBRA
018	CD VIRGEM	UND	40,00	1,07 *	ELGIN	1,08 MAXPRINT
019	CLIPS GRANDE - 90	CX	20,00	29,90 *	WRE	
020	CLIPS 60 - CX C/ 50 UNIDADES	CX	40,00	14,00	WRE	13,90 * CLIPS NEW
021	CLIPS Nº 02 (720) 500 GRS	CX	40,00	12,35	WRE	12,20 * CLIPS NEW
022	CLIPS Nº 03 (420) 500 GRS	CX	40,00	18,70	WRE	18,50 * CLIPS NEW
023	COLA BASTÃO 8GR	UNID	40,00	4,00 *	MARIPEL	
024	COLA ESCOLAR 40 GR	UNID	50,00	1,40	MARIPEL	1,38 * PIRATININGA
025	COLA ESCOLAR 90gr	UNID	20,00	2,75	MARIPEL	2,60 * PIRATININGA
026	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D' ÁGUA 18	UNID	20,00	3,40 *	ATIMA	3,81 RADEX
027	DUREX 12x40mm	RL	40,00	2,60 *	ADELBRAS	2,78 FITAS SÃO PAULO
028	DVD RW	UNID	20,00	9,80 *	ELGIN	
029	DVD VIRGEM	UND	50,00	2,90 *	ELGIN	
030	ENVELOPE A4	UNID	600,00	0,45	SCRITY	0,44 * IPECOL
031	ENVELOPE COMERCIAL - BRANCO S/ RPC	UNID	400,00	0,55	SCRITY	0,50 * IPECOL

CNPJ 06.069.664/0001-93 - VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME

CNPJ: 18.464.228/0001-06 - JEFERSON EUDES CAMPI - ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5511 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EM

28/04/2015 10:11:05

REFERENCIAL

MUNICIPAL DE JAPIRA

28/04/2015 10:11:05

28/04/2015 10:11:05

28/04/2015 10:11:05

28/04/2015 10:11:05

28/04/2015 10:11:05

28/04/2015 10:11:05



# Município de Japira - 2015

## Mapa da Licitação

### Pregão 9/2015

Data abertura: 08/04/2015

Data julgamento: 28/04/2015

Data homologação:

	Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 06.069.664/0001-93		CNPJ: 18.464.228/0001-06	
				Preço	Marca	Preço	Marca
032	ENVELOPE OFÍCIO - BRANCO S/ RPC 114	UNID	600,00	0,78	SCRITY	0,75 *	IPECOL
033	ENVELOPE SACO - BRANCO - 240x340	UNID	200,00	2,65	SCRITY	2,50 *	IPECOL
034	ESTILETE PLÁSTICO 18mm	UNID	20,00	3,50 *	CIS		
035	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNID	20,00	1,45 *	CAVIA		
036	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 4	RL	100,00	4,45	ADELBRAS	4,30 *	FITAS SÃO PAULO
037	FITA BOBINA PARA CALCULADORA	UNID	40,00	4,60 *	CIS		
038	FITA CREPE - ROLO C/ 50 MTS	UND	40,00	5,00	ADELBRAS	4,90 *	ADELBRAS
039	FITA DE IMPRESSORA - EPSON LX 300	UNID	60,00	10,85	MASTERPRINT	10,70 *	MASTERPRINT
040	FURADOR GRANDE	UNID	15,00	36,90 *	CIS	38,37	MASTERPRINT
041	GRAFITE 0.5	CX	20,00	1,35 *	CIS		
042	GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPOS 26/6	UNID	40,00	45,00 *	CAVIA		
043	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX C/ 5	CX	80,00	6,95	DESART	6,80 *	BRW
044	GRAMPO 9/8 - C/ 5.000 UNID	CX	10,00	18,30 *	BACHI		
045	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO	PCT	10,00	5,90 *	BACHI		
046	LÁPIS BORRACHA	UNID	20,00	5,90 *	FABER		
047	LÁPIS PRETO Nº 02 - CX C/ 50 UNID	CX	40,00	56,40	VMP	56,00 *	MASTERPRINT
048	LAPISEIRA 0.5	UNID	20,00	2,90 *	CLASSE		
049	LEMBRETE COLORIDO - BLOCO C/ 320 FO	CX	60,00	22,80 *	POLIPLAST		
050	LIXEIRA	UNID	40,00	22,90 *	PLAST	23,00	ARQUIPLAST
051	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA	UNID	20,00	5,50 *	CIS		
052	MOLHA DEDO	UNID	20,00	4,20 *	RADEX		
053	MOUSE	UNID	6,00	17,00 *	EVUS		
054	PAPEL A4 - 500 FLS	CX	160,00	138,00 *	RINO	140,00	PAPERTCH
055	PAPEL BILHETE BLOCO	CX	20,00	21,80 *	POLIPLAST		
056	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	RL	20,00	5,00 *	VMP		
057	PASTA AZ C/ RÓTULO E PORTA ETIQUET	UNID	30,00	8,60	FRAMA	8,50 *	FRAMA
058	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES FINO	UNID	40,00	10,00	POLIPLAST	9,99 *	DEO
059	PASTA ELÁSTICO FINA	UNID	200,00	2,98	POLIPLAST	2,97 *	COLORPRESS
060	PASTA ELÁSTICO MÉDIA	UNID	200,00	4,00	POLIPLAST	3,99 *	ALAPLAST
061	PASTA REGISTRADORA - OFÍCIO - COR P	UNID	20,00	10,90 *	APC		
062	PASTA SUSPensa	UNID	800,00	1,95	FAMA	1,87 *	COLORPRESS
063	PEN-DRIVE 8GB	UNID	40,00	28,00 *	CENTRIUN	31,00	MAXPRINT
064	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNID	20,00	2,85 *	MARIEPEL	2,86	LEONORA

CNPJ 06.069.664/0001-93 - VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME

CNPJ 18.464.228/0001-06 - JEFERSON EUDES CAMPI - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





# Município de Japira - 2015

## Mapa da Licitação

### Pregão 9/2015

Equipamento

Página:3

Data abertura: 08/04/2015

Data julgamento: 28/04/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 06.069.664/0001-93		CNPJ: 18.464.228/0001-06	
			Preço	Marca	Preço	Marca
065 PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNID	20,00	2,85 *	MARIPEL	2,86	LEONORA
066 PORTA CANETA	UNID	20,00	21,90 *	CIS	23,84	WALEU
067 PORTA DUREX	UNID	14,00	18,90 *	CIS	21,02	WALEU
068 PRANCHETA	UNID	40,00	4,90 *	SOUZA		
069 RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UNID	100,00	0,90 *	BIC	0,93	WALEU
070 TECLADO ENTRADA PS2	UNID	40,00	27,00 *	HARDLINE	29,09	MAXPRINT
071 TESOURA MÉDIA 19CM	UNID	20,00	8,70 *	MAPED	9,57	BRW
072 TRENA 50mt	UNID	10,00	44,90 *	MAPED		
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>37.123,90</b>		<b>21.353,60</b>	

CNPJ: 06.069.664/0001-93 - VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME

CNPJ: 18.464.228/0001-06 - JEFERSON EUDES CAMPI - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5511 m

28/04/2015 10:11:05





# Município de Japira - 2015

## Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2015



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
<b>Fornecedor: 35015-0 JEFERSON EUDES CAMPI - ME</b>		<b>CNPJ: 18.464.228/0001-06</b>		<b>Telefone: 4331545799</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>21.353,60</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									<b>21.353,60</b>
003	1841 APARELHO DE TELEFONE S/ FIO	UNI	24,00	Classificado	INTELBRAS	139,00	3.336,00	*	
004	1825 BLOCO AUTOADESIVO	PCT	100,00	Classificado	BRW	5,90	590,00	*	
005	2182 BORRACHA BRANCA TAMANO 40 - CX C/ 40 UNIDADES	CX	20,00	Classificado	ZAP	37,00	740,00	*	
006	1822 CADERNETA PEQUENA 100x140mm - 95 FLS	UNI	40,00	Classificado	PANAMERICANA	6,80	272,00	*	
007	1864 CAIXA ARQUIVO MORTO PEQUENA	UNI	1.000,00	Classificado	SAMPA	2,50	2.500,00	*	
009	1857 CANETA - CD - AZUL	UNI	20,00	Classificado	LEONORA	4,90	98,00	*	
010	1856 CANETA - CD - PRETA	UNI	20,00	Classificado	LEONORA	4,90	98,00	*	
011	1796 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX C/ 50 UNID.	CX	20,00	Classificado	CARIMBRAS	47,00	940,00	*	
012	1798 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C/ 50 UNID.	CX	20,00	Classificado	CARIMBRAS	47,00	940,00	*	
013	1797 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX C/ 50 UNID	CX	4,00	Classificado	CARIMBRAS	47,00	188,00	*	
016	1801 CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS - CX C/ 1	CX	20,00	Classificado	MASTERPRINT	36,90	738,00	*	
020	831 CLIPS 6/0 - CX C/ 50 UNIDADES	CX	40,00	Classificado	CLIPS NEW	13,90	556,00	*	
021	3300 CLIPS Nº 02 (720) 500 GRS	CX	40,00	Classificado	CLIPS NEW	12,20	488,00	*	
022	3301 CLIPS Nº 03 (420) 500 GRS	CX	40,00	Classificado	CLIPS NEW	18,50	740,00	*	
024	1805 COLA ESCOLAR 40 GR	UNI	50,00	Classificado	PIRATININGA	1,38	69,00	*	
025	1870 COLA ESCOLAR 90gr	UNI	20,00	Classificado	PIRATININGA	2,60	52,00	*	
030	1848 ENVELOPE A4	UNI	600,00	Classificado	IPECOL	0,44	264,00	*	
031	1807 ENVELOPE COMERCIAL - BRANCO S/ RPC 114x162	UNI	400,00	Classificado	IPECOL	0,50	200,00	*	
032	1808 ENVELOPE OFÍCIO - BRANCO S/ RPC 114x229	UNI	600,00	Classificado	IPECOL	0,75	450,00	*	
033	1809 ENVELOPE SACO - BRANCO - 240x340	UNI	200,00	Classificado	IPECOL	2,50	500,00	*	
036	2219 FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 48x50	RL	100,00	Classificado	FITAS SÃO PAULO	4,30	430,00	*	
038	854 FITA CREPE - ROLO C/ 50 MTS	UN	40,00	Classificado	ADELBRAS	4,90	196,00	*	
039	1834 FITA DE IMPRESSORA - EPSON LX 300	UNI	60,00	Classificado	MASTERPRINT	10,70	642,00	*	
043	2948 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX C/ 5000 UNI	CX	80,00	Classificado	BRW	6,80	544,00	*	
047	3304 LÁPIS PRETO Nº 02 - CX C/ 50 UNID	CX	40,00	Classificado	MASTERPRINT	56,00	2.240,00	*	
057	2239 PASTA AZ C/ RÓTULO E PORTA ETIQUETA - OFÍCIO	UNI	30,00	Classificado	FRAMA	8,50	255,00	*	
058	1818 PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES FINOS E VISOR	UNI	40,00	Classificado	DEO	9,99	399,60	*	
059	1845 PASTA ELÁSTICO FINA	UNI	200,00	Classificado	COLORPRESS	2,97	594,00	*	
060	1847 PASTA ELÁSTICO MÉDIA	UNI	200,00	Classificado	ALAPLAST	3,99	798,00	*	
062	1863 PASTA SUSPENSA	UNI	800,00	Classificado	COLORPRESS	1,87	1.496,00	*	
<b>Fornecedor: 944-0 VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME</b>		<b>CNPJ: 06.069.664/0001-93</b>		<b>Telefone: 4335462598</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>37.123,90</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									<b>37.123,90</b>
001	1833 AGENDA	UNI	60,00	Classificado	TILIBRA	21,00	1.260,00	*	
002	1849 ALMOFADA DE CARIMBO	UNI	30,00	Classificado	CARBRINK	14,80	444,00	*	
008	2960 CALCULADORA MÉDIA 8 DÍGITOS	UNI	40,00	Classificado	ADECK	18,80	752,00	*	
014	1799 CANETA HIDROGRÁFICA AZUL - CX C/ 50 UNID.	CX	6,00	Classificado	MARPEL	18,90	113,40	*	
015	1800 CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA - CX C/ 50 UNID.	CX	2,00	Classificado	MARPEL	37,80	75,60	*	
017	1876 CD REGRAGÁVEL - CONE C/ 50 UNIDADES	CO	2,00	Classificado	ELGIN	372,00	744,00	*	
018	628 CD VIRGEM	UN	40,00	Classificado	ELGIN	1,07	42,80	*	
019	3299 CLIPS GRANDE - 9/0	CX	20,00	Classificado	VMRE	29,90	598,00	*	
023	3302 COLA BASTÃO 8GR	UNI	40,00	Classificado	MARPEL	4,00	160,00	*	
026	2210 CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D' ÁGUA 18ml	UNI	20,00	Classificado	ATIMA	3,40	68,00	*	
027	2211 DUREX 12x40mm	RL	40,00	Classificado	ADELBRAS	2,60	104,00	*	
028	1861 DVD RW	UNI	20,00	Classificado	ELGIN	9,80	196,00	*	
029	841 DVD VIRGEM	UN	50,00	Classificado	ELGIN	2,90	145,00	*	
034	1810 ESTILETE PLÁSTICO 18mm	UNI	20,00	Classificado	CIS	3,50	70,00	*	
035	1873 EXTRATOR DE GRAMPOS	UNI	20,00	Classificado	CAVIA	1,45	29,00	*	
037	1862 FITA BOBINA PARA CALCULADORA	UNI	40,00	Classificado	CIS	4,60	184,00	*	
040	1829 FURADOR GRANDE	UNI	15,00	Classificado	CIS	36,90	553,50	*	
041	1852 GRAFITE 0.5	CX	20,00	Classificado	CIS	1,35	27,00	*	
042	2230 GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPOS 26/6	UNI	40,00	Classificado	CAVIA	45,00	1.800,00	*	
044	3303 GRAMPO 9/8 - C/ 5.000 UNID	CX	10,00	Classificado	BACHI	18,30	183,00	*	
045	1878 GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO	PCT	10,00	Classificado	BACHI	5,90	59,00	*	
046	1828 LÁPIS BORRACHA	UNI	20,00	Classificado	FABER	5,90	118,00	*	



Município de Japira - 2015  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 9/2015



Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
048	1851 LAPISEIRA 0.5	UNI	20,00	Classificado	CLASSE	2,90	58,00	*
049	3305 LEMBRETE COLORIDO - BLOCO C/ 320 FOLHAS	CX	60,00	Classificado	POLIPLAST	22,80	1.368,00	*
050	1879 LIXEIRA	UNI	40,00	Classificado	PLAST	22,90	916,00	*
051	1872 MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0mm COR PRE	UNI	20,00	Classificado	CIS	5,50	110,00	*
052	1853 MOLHA DEDO	UNI	20,00	Classificado	RADEX	4,20	84,00	*
053	1884 MOUSE	UNI	6,00	Classificado	EVUS	17,00	102,00	*
054	1816 PAPEL A4 - 500 FLS	CX	160,00	Classificado	RINO	138,00	22.080,00	*
055	1824 PAPEL BILHETE BLOCO	CX	20,00	Classificado	POLIPLAST	21,80	436,00	*
056	3238 PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	RL	20,00	Classificado	VMP	5,00	100,00	*
061	1882 PASTA REGISTRADORA - OFÍCIO - COR PRETA	UNI	20,00	Classificado	APC	10,90	218,00	*
063	1844 PEN-DRIVE 8GB	UNI	40,00	Classificado	CENTRIUN	28,00	1.120,00	*
064	2940 PINCEL ATÔMICO AZUL	UNI	20,00	Classificado	MARIPEL	2,85	57,00	*
065	2941 PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNI	20,00	Classificado	MARIPEL	2,85	57,00	*
066	1880 PORTA CANETA	UNI	20,00	Classificado	CIS	21,90	438,00	*
067	1881 PORTA DUREX	UNI	14,00	Classificado	CIS	18,90	264,60	*
068	1839 PRANCHETA	UNI	40,00	Classificado	SOUZA	4,90	196,00	*
069	1820 RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UNI	100,00	Classificado	BIC	0,90	90,00	*
070	1836 TECLADO ENTRADA PS2	UNI	40,00	Classificado	HARDLINE	27,00	1.080,00	*
071	2257 TESOURA MÉDIA 19CM	UNI	20,00	Classificado	MAPED	8,70	174,00	*
072	1843 TRENA 50mt	UNI	10,00	Classificado	MAPED	44,90	449,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>58.477,50</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE REOFERTA DE LANCES VERBAIS, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ

### REOFERTA DE LANCES VARBAIS

Aos VINTE E OITO (28) dias do mês de ABRIL (04) do ano dois mil e quinze (2015), às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 014/2015 de 20/01/2015, para proceder á reoferta de lances verbais referente aos itens cuja vencedora na sessão do dia 08/04/2015 é a empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, onde a mesma foi considerada INABILITADA mediante Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, Dr. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI em 22/04/2015. Onde a Comissão de Licitação em cumprimento ao Parecer Jurídico, marcou a presente data para a REOFERTA DE LANCES VERBAIS, pelas demais empresas participantes do certame, VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME, representada pelo Sr. VILSON RIBEIRO e J. CAMPI-ME representada pelo Sr. JAIME RIOMAR TOMAZALLI DE OLIVEIRA. Aberta a sessão estavam presentes os representantes das proponentes convocadas para a Reoferta. Às 10h00min foi dado início á reoferta de lances. Encerrada a fase de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: J. CAMPI-ME, vencedora nos Itens 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 21.353,60 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME, vencedora dos Itens 001, 002, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 028, 029, 034, 035, 037, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050 aos 056, 061, 063 aos 072 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 37.123,90 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 58.477,50 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SANTOS, a adjudicação do objeto às empresas declarada VENCEDORAS e homologação do processo licitatório, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 58.477,50 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio

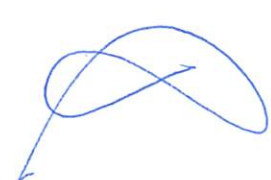
  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES:

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME 

JEFERSON EUDES CAMPI-ME 









# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 009/2015-PMJ.**

### FATOS:

Foi encaminhado a esta procuradoria na data de **05 de maio de 2015**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de materiais de expediente, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2015-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, **até o presente momento, conforme**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



**documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 06 de maio de 2015.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo á aquisição de materiais de expediente, á empresa: J. CAMPI-ME, referente aos Itens 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 21.353,60 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME, referente aos Itens 001, 002, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 028, 029, 034, 035, 037, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050 aos 056, 061, 063 aos 072 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 37.123,90 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.477,50 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 009/2015-PMJ.

Japira, 27 de maio de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo á aquisição de materiais de expediente, á empresa: J. CAMPI-ME, referente aos Itens 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 21.353,60 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME, referente aos Itens 001, 002, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 028, 029, 034, 035, 037, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050 aos 056, 061, 063 aos 072 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 37.123,90 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.477,50 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 009/2015-PMJ.

Japira, 27 de maio de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: cn=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB/cnpj=75969881000152, ou=AR:RFB/ICP/SECRETARIA, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.06.11 16:46:05 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -- JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 016/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME, objetivando a aquisição de materiais de expediente, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, 1.003, Centro, Cep 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.069.664/0001-93, representada por sua Representante Legal, Sra. VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 994.775.569-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.428.866-6/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 001, 002, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 028, 029, 034, 035, 037, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050 aos 056, 061, 063 aos 072, referente ao Lote 001, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 37.123,90 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos), referente ao Item 001, 002, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 028, 029, 034, 035, 037, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050 aos 056, 061, 063 aos 072 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0002.02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 – Recursos Ordinários Livres; 14.422.0002.02004 – Manutenção do Procon Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00220-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.02006 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 – Recursos Ordinários Livres; 06 – CULTURA, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA; 13.392.0006.02031 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01890-00000 – Recursos Ordinários Livres; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -- JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

001 – AGRICULTURA E PECUÁRIA; 20.606.0009.02052 – Manutenção da Agricultura; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 03100-00000 – Recursos Ordinários Livres; do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras;
- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Departamento Municipal de Compras, e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 8.1. Entregar os materiais, após solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1. Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização--

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável--

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos--

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--


16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro--

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 27 de maio de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO  
Vicentina de Fátima Ribeiro-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 017/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, objetivando a **aquisição de materiais de expediente**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, com sede na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, sito à Rua Bélgica, 1355, Centro, Cep 86.181-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.464.228/0001-06, representada por seu Representante Legal, Sr. **JEFERSON EUDES CAMPI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 061.851.369-88 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.975.101-2/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062, referente ao Lote 001, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 21.353,60** (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao Item 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado em empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0002.02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 – Recursos Ordinários Livres; 14.422.0002.02004 – Manutenção do Procon Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00220-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.02006 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 – Recursos Ordinários Livres; 06 – CULTURA, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA; 13.392.0006.02031 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01890-00000 – Recursos Ordinários Livres; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 001 – AGRICULTURA E PECUÁRIA; 20.606.0009.02052 – Manutenção da Agricultura; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 03100-00000 – Recursos Ordinários Livres; do orçamento vigente.

2 J





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras;

- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Departamento Municipal de Compras, e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar os materiais, após solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo

2 +



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ.

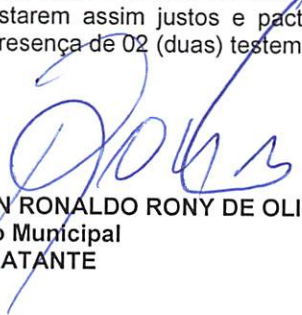
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 27 de maio de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
JEFERSON EUDES CAMPI  
Jeferson Eudes Campi-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

J

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 37.123,90 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos), referente ao Item 001, 002, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 028, 029, 034, 035, 037, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050 aos 056, 061, 063 aos 072 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 27 de maio de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO  
Vicentina de Fátima Ribeiro-ME  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.06.11 16:45:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa JEFERSON EUDES CAMPI-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.353,60 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao Item 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 27 de maio de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JEFERSON EUDES CAMPI  
Jeferson Eudes Campi-ME  
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: cn=BR, st=PR, l=JAPIRA, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.06.11 16:44:36 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 36/2015**  
OBJETO: Registro de preços de peças de máquinas pesadas da frota municipal, a serem concedidas de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.  
PROCOLO até as 08h45min do dia 26/06/2015.  
ABERTURA: 26 de junho de 2015 – Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 11 de junho de 2015.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015-PMJ  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 002/2015-PMJ como DESERTA por não haver participante interessado.  
Japira, 10 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à aquisição de materiais de expediente, à empresa: J. CAMPI-ME, referente aos itens 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 21.353,60 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME, referente aos itens 001, 002, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 028, 029, 034, 035, 037, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050 aos 056, 061, 063 aos 072 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 37.123,90 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.477,50 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 009/2015-PMJ.  
Japira, 27 de maio de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME.  
DO OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;  
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 37.123,90 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos), referente ao item 001, 002, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 028, 029, 034, 035, 037, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050 aos 056, 061, 063 aos 072 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira (PR), 27 de maio de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO  
VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa JEFERSON EUDES CAMPI-ME.  
DO OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;  
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.353,60 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao item 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira (PR), 27 de maio de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JEFERSON EUDES CAMPI  
JEFERSON EUDES CAMPI-ME  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 042/2015

Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor aprovado em concurso público.  
O presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso XIX da Resolução nº 02/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal), considerando a aprovação em concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 do dia 19/01/2015, considerando a homologação do referido concurso público em 14/04/2015 e considerando a existência de vaga, resolve:  
Art. 1º - Fica contratado pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e por tempo indeterminado, SUELI RODRIGUES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.792.914-0 – SSP/PR, para exercer as funções de SECRETÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 27 dias de Abril de 2015.

ARTEMO PANICHI  
PRESIDENTE

IREMAR CARLOS DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 052/2015

Dispõe sobre a nomeação e contratação temporária de servidor aprovado em teste seletivo.  
O presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso XIX da Resolução nº 02/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal), considerando a aprovação em teste seletivo aberto pelo edital nº 01/2015 do dia 19/01/2015, considerando a homologação do referido teste seletivo em 14/04/2015 e considerando a existência de vaga temporária, resolve:  
Art. 1º - Fica contratado pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e por tempo determinado, MARCOS ALEXANDRE BECHER, portador da cédula de identidade RG nº 4.911.114-2 – SSP/PR, para exercer as funções de ADVOGADO, com carga horária de 20 horas semanais.  
Art. 2º - O prazo de vigência da contratação por tempo determinado citada no artigo anterior será contado partir da data de vigência desta portaria até a data de 31/12/2016, promovível uma única vez, pelo mesmo prazo do período anterior, conforme interesse e conveniência da Câmara Municipal de Joaquim Távora.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 27 dias de Abril de 2015.

ARTEMO PANICHI  
PRESIDENTE

IREMAR CARLOS DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

**PREFEITURA SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL 057/2015

Processo Seletivo Simplificado – PSS MOTORISTA EDITAL Nº 021/2014  
O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 021/2014 e na Portaria 033/2014, CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuar nos estabelecimentos Municipais; CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011; CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 021/2014; CONSIDERANDO o Ofício 01/2015 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; CONSIDERANDO que o candidato classificado em 4º lugar, convocado através do Edital 056/2015, apresentou Termo de Desistência.  
RESOLVE:  
I – CONVOCAR 1 (um) candidato aprovado e classificado no processo seletivo simplificado para Motorista, conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público.  
II – Fica convocado o seguinte candidato  
CARGO: MOTORISTA  

Classificação	Nome	Rg. nº
5º	RICARDO DE SOUZA	7.146.562-4

  
III – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 12 a 18 de Junho do ano de 2015, pessoalmente, munido dos documentos exigidos nos termos do item 8.1 do Edital 021/2014, sob pena de perder o direito à contratação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
São José da Boa Vista – PR, 12 de Junho de 2015

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, inscrito no CNPJ 78.965.845/0001-06, requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná (Jacareizinho-PR) LICENÇA DE PRÉVIA do empreendimento imobiliário da matrícula 4981, situado no distrito São Roque do Pinal, no município de Joaquim Távora-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR  
DISPENSA 002/2015- PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2015  
Chamada Pública nº 908/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26 de junho, às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, setor de Licitações com sede à Rua Miguel Dias, 226. Contato para informações: 43-35591122

Item	Unidade	Quantidade	Valor
ABACAXI	KG	500	2,99
BATATA INGLESA	KG	1500	2,00
BATATA SALSA-MANDIOQUINHA	KG	300	5,50
FEIJÃO A CORES	KG	1500	2,95
FILE DE TILAPIA	KG	600	17,00
MAMÃO	KG	400	2,00
MANGA TOMY	KG	2000	1,95
QUEIJO COLONIAL	KG	900	12,25
PORCO	KG	1600	7,90

Joaquim Távora, 11 de junho de 2015

GELSON MANSUR NASSAR  
PREFEITO  
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE CPL



## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO** Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 015/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº. 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 954.672-3-SS/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.069.664/0001-93, representada por sua Representante Legal, Sra. VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Ibiati, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 994.775.569-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.428.866-6/SS/PR, sujeitando aos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº. 9.648/96 no que couber, consoante estabeleceu o Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Objeto:  
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº. 015/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Do Valor:  
O valor do presente aditivo é de R\$ 9.280,97 (nove mil e duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total do Contrato nº. 015/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 37.123,90 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos), passa a ser no valor de R\$ 46.404,87 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Da Ratificação:  
Todas as demais cláusulas do Contrato nº. 015/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**CLÁUSULA QUARTA**- Da Publicação:  
Incumbirá a Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato desta Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 24 de fevereiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal Vicentina de Fátima Ribeiro-ME

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 133/2016

Símbolo: LUTO OFICIAL

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- LUTO OFICIAL de 02 (dois) dias, em razão do falecimento do Senhor DAGMAR VALDEI ZANARDO, Professor e Diretor Escolar junto a rede Estadual de Ensino no Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 24 de Fevereiro de 2016.

PEDRO SERGIO KRONEIS

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 33/2016

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001: CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência do Município prevista pelo parágrafo único do artigo 292, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001:

DECRETA

Art. 1º - Em conformidade com o parágrafo único do artigo 292, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001, fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no valor de R\$ 170,85 (cento e setenta reais e cinco centavos), de acordo com o INPC, medido pelo IBGE, no período acumulado nos 12 meses do ano de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 03/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, objetivando a Aquisição de Resfriador de Leite e Viagens Forrageiras segundo convênio firmado a partir do contrato de repasse nº 1018898-97/2014(MAPA/CAIXA que entre si celebraram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representados pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São José da Boa Vista.

Objetivando a execução de ações relativas ao programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: AGRINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME, no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) e TJ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME, no valor total de R\$ 12.940,00 (Doze mil novecentos e quarenta reais).

São José da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA

PREGOIRO OFICIAL

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 34/2016

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001: CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização dos valores venais dos imóveis prevista pelo parágrafo único do artigo 12, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU prevista pelo parágrafo único do artigo 18, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001:

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o parágrafo único do artigo 12, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001, ficam atualizados os valores venais dos imóveis urbanos, para efeitos de incidência do IPTU, extensivos aos demais tributos municipais, no percentual de 11,26% (onze virgula vinte e oito por cento) de acordo com o INPC, medido pelo IBGE, no período acumulado nos 12 meses do ano de 2015.

Art. 2º - Os Valores do IPTU e das taxas agregadas, referentes ao exercício de 2016, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente até a data fixada para o vencimento em cada única, em conformidade com o parágrafo único do artigo 18, da Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001.

§ 1º - O pagamento parcelado será em até 04 (quatro) cotas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira cota coincidirá com o vencimento da cota única.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 033/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora ELIS CRISTINA DE LIMA matrícula 289-2, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, acompanhado de Atestado Médico e Parecer da Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR para a Servidora Municipal ELIS CRISTINA DE LIMA, ocupante do Cargo de Professor, Matrícula 289-2, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela Portaria Municipal 137/2015 de 24/08/2015 em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu Filho Maycon Henrick de Lima Pereira, Cert. Nasc. nº. 4.763, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º - A prorrogação da licença de que trata esta Portaria será de 30 dias, a contar da data de 24/02/2016 até 23/03/2016 podendo ainda ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2016; 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016

OBJETO: Aquisição De Material De Limpeza E Produção De Higieneização; Gêneros Alimentícios Para Copa E Cantina; Gás E Outros Materiais Engarrafados; E Material De Copa E Cozinha Para Câmara Municipal De Curituba Pr.

ADJUDICADO FORNECEDOR: COMERCIO DE CARNES CURIUVA LTDA - ME

CNPJ: 72.261.308/0001-00

Valor R\$ R\$ 7.023,39 (Sete mil, vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Curituba, 24 de fevereiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 03/2016

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregoeiro presencial nº 03/2016, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	AGRINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME	01	R\$ 26.000,00
02	TJ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME	02	R\$ 12.940,00

São José da Boa Vista-PR, 24 de fevereiro de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA

PREGOIRO OFICIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 017/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, objetivando a **aquisição de materiais de expediente**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, com sede na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, sito à Rua Bélgica, 1355, Centro, Cep 86.181-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.464.228/0001-06**, representada por seu Representante Legal, Sr. **JEFERSON EUDES CAMPI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº **061.851.369-88** e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.975.101-2/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062, referente ao Lote 001, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 21.353,60** (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao Item 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0002.02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 – Recursos Ordinários Livres; 14.422.0002.02004 – Manutenção do Procon Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00220-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.02006 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 – Recursos Ordinários Livres; 06 – CULTURA, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA; 13.392.0006.02031 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01890-00000 – Recursos Ordinários Livres; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 001 – AGRICULTURA E PECUÁRIA; 20.606.0009.02052 – Manutenção da Agricultura; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 03100-00000 – Recursos Ordinários Livres; do orçamento vigente.

2<sup>1</sup> +



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras;

- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Departamento Municipal de Compras, e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os materiais, após solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo

2<sup>2</sup> +





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Japira (PR), 27 de maio de 2015.  
  
JEFERSON EUDES CAMPI  
Jeferson Eudes Campi-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 017/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, objetivando a aquisição de materiais de expediente, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, com sede na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, sito à Rua Bélgica, 1355, Centro, Cep 86.181-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.464.228/0001-06, representada por seu Representante Legal, Sr. **JEFERSON EUDES CAMPI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 061.851.369-88 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.975.101-2/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062, referente ao Lote 001, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 21.353,60** (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao Item 003 aos 007, 009 aos 013, 016, 020 aos 022, 024, 025, 030 aos 033, 036, 038, 039, 043, 047, 057, 058, 059, 060 e 062 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0002.02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 – Recursos Ordinários Livres; 14.422.0002.02004 – Manutenção do Procon Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00220-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.02006 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 – Recursos Ordinários Livres; 06 – CULTURA, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA; 13.392.0006.02031 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01890-00000 – Recursos Ordinários Livres; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 001 – AGRICULTURA E PECUÁRIA; 20.606.0009.02052 – Manutenção da Agricultura; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 03100-00000 – Recursos Ordinários Livres; do orçamento vigente.

2 f



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras;

- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Departamento Municipal de Compras, e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os materiais, após solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo

2 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 27 de maio de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JEFERSON EUDES CAMPI  
Jeferson Eudes Campi-ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 016/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME**, objetivando a aquisição de materiais de expediente, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME**, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, 1.003, Centro, Cep 84.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.069.664/0001-93**, representada por sua Representante Legal, Sra. **VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 994.775.569-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.428.866-6/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens 001, 002, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 028, 029, 034, 035, 037, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050 aos 056, 061, 063 aos 072, referente ao Lote 001, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 37.123,90 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos)**, referente ao Item **001, 002, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 028, 029, 034, 035, 037, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050 aos 056, 061, 063 aos 072 do Lote 001**, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0002.02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 – Recursos Ordinários Livres; 14.422.0002.02004 – Manutenção do Procon Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00220-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.02006 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 – Recursos Ordinários Livres; 06 – CULTURA, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA; 13.392.0006.02031 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01890-00000 – Recursos Ordinários Livres; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;

378 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

001 – AGRICULTURA E PECUÁRIA; 20.606.0009.02052 – Manutenção da Agricultura; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 03100-00000 – Recursos Ordinários Livres; do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras;
- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Departamento Municipal de Compras, e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:
- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
  - 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
  - 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
  - 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:
- 8.1. Entregar os materiais, após solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
  - 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
  - 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
  - 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
  - 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
  - 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1. Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–


16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 27 de maio de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO  
Vicentina de Fátima Ribeiro-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_